



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO
Divisão de Engenharia e Arquitetura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1193366

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia para a elaboração de projetos Luminotécnico, Elétrica, Climatização, Acessibilidade e Hidrossanitário do edifício Antônio Fernando Pinheiro – AFP, sede I do Tribunal

Regional Federal da 6^a Região.

Imprescindível a modernização do sistema de climatização, tendo em vista que o atual sistema se encontra em fase final de sua vida útil. Tal intervenção também demanda a execução de um sistema de forro, com a correspondente atualização da iluminação. Também é importante a reforma dos quadros elétricos dos pavimentos, com revisão e identificação dos circuitos de tomadas.

Igualmente necessária a execução de nova solução hidrossanitária modernizada, haja vista que a atual rede hidráulica é antiga, com tubulações em ferro fundido e com focos de vazamento. Isso gera desperdício e custos com manutenção.

A Seção de Projetos e Arquitetura – SEPEA/ DIEAR, é responsável pelo planejamento, elaboração de termos, fiscalização de execução de contratos, apoio a subseções, levantamento de informações e elaboração de documentos exigidos quando da elaboração do Plano de Obras do TRF-6, entre outras demandas, tais como estudos e avaliações para viabilizar decisões gerenciais. A equipe é composta por 5 servidores generalistas, sendo 4 (quatro) servidores com formação na área de Engenharia Civil e 1 (um) na área de Arquitetura, este último responsável pela atual Seção de Projetos de Engenharia e Arquitetura – SEPEA. Resta caracterizado que não temos condições de desenvolver projetos executivos completos uma vez que esses demandam profissionais especialistas em cada disciplina envolvida na ação. Tal contratação tem o objetivo de vencer essa limitação da DIEAR e possibilitar que os estudos elaborados por ela sejam desenvolvidos, técnica e legalmente, ao nível de possibilitar a licitação de sua execução posterior de forma otimizada.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação objeto deste Termo encontra-se alinhada com:

Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução N. CJF-RES-2020/00325 e alterações.

Macrodesafio: “Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”.

Indicador: “IEP – Índice de Execução das Dotações para Projetos”.

Iniciativa: “Modernização das instalações de climatização, iluminação, elétrica, acessibilidade e hidrossanitário no Edifício Antônio Fernando Pinheiro do Tribunal Regional Federal da 6^a Região.”

III - Requisitos da contratação

Capacidade Técnico-Profissional conforme Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que o profissional, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços de gerenciamento de projetos para empreendimentos de edificações.

Qualitativos: Profissionais legalmente habilitados com adequado nível de experiência técnica e operacional, tanto para a previsão dos impactos das reformas propostas, quanto para a solução, adequada e viável, para as mesmas; assim como para a representação dessas informações em arquivos, de forma que os Relatórios, assim como todo documento gerado, sejam ferramentas para uma contratação justa e ótima da execução dos serviços planejados.

Quantitativos: Produzir o gerenciamento de projetos para empreendimentos, pareceres correspondentes, relatórios, laudos, e demais documentos que possam auxiliar na tomada de decisões pelo Poder Público, restando demonstrado os pressupostos normativos para a concretização desta contratação.

Motivação para a licitação na modalidade Técnica e Preço;

Com base na Lei 14.133, o critério de seleção por Técnica e Preço deve ser utilizado para licitações acima de R\$ 300.000,00 referentes a serviços intelectuais. A contratação de projetos de engenharia se enquadra no quesito de serviços intelectuais. Para os casos abaixo do valor acima citado, cabe à Administração efetuar juízo de valor quanto à natureza comum ou especial dos serviços. Quando se trata de serviços intelectuais há sempre uma imprecisão em tal definição, pois são serviços de difícil quantificação e que necessitam de especialização profissional. Focando na contratação em questão, como se trata de um projeto de reforma, fato que aumenta a complexidade da solução, inclui a previsão de planejamento de obras com o edifício em funcionamento, inclui a necessidade de contratar profissionais que tenham experiência de solucionar problemas mediante as condições reais da edificação e possui preço estimado relativamente próximo ao critério de obrigatoriedade de contratação por Técnica e Preço. Diante dos critérios acima expostos, esta área entende que tal serviço tenha condições para se enquadrar em uma contratação na modalidade técnica e preço.

Diante do acima exposto recomendamos pela contratação na modalidade técnica e preço, porém com o critério de preços sendo o mais relevante, de modo a beneficiar as melhores propostas em detrimento do maior acervo técnico. Sugerimos a licitação com os pesos de 60% para preço e de 40% para técnica.

O conceito de técnica e preços da contratação foram baseados nos requisitos Art.27 da IN SEGES 02/2023

"Art. 27. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; "

As notas técnica são avaliadas por Capacidade Técnico-Operacional da empresa, capacidade Técnico-Profissional da equipe e por pontuação extra refente a critérios ambientais e de qualidade tecnológica dos licitantes.

De modo a simplificar o ETP, os conceitos específicos e metodologias estão constantes do Termo de Referência e da planilha de propostas técnicas, constante do anexo II da licitação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Como se trata de elaboração de projetos únicos de climatização, iluminação, elétrica, acessibilidade e hidrossanitário, não há que se pensar em soluções disponíveis de mercado, sendo a fase de projeto a responsável por elaborar análises e determinar soluções entre as possibilidades existentes no mercado.

Deste modo, este item não é aplicável a esta contratação. As soluções disponíveis no mercado para a demanda tratada neste documento contemplam:

1- Contratação de todos os projetos que compõem o que tecnicamente é chamado de Projetos Executivos, desde a fase dos Estudos Preliminares;

2- Contratação de profissionais terceirizados para o desenvolvimento dos projetos sob a coordenação da equipe técnica da DIEAR.

A memória de cálculo se baseia na observação direta das necessidades do setor de engenharia e das subseções que contratam serviços de obras e engenharia. Sendo análise técnica e de mérito da Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRF6. O cálculo considera as horas de trabalho dos profissionais envolvidos necessárias para a execução de todo o escopo contratual, a partir da estimativa obtida por meio da experiência da equipe da DIEAR, conforme apresentado no Anexo II do Termo de Referência.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A finalidade da contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos para desenvolver projetos de climatização, iluminação, elétrica, acessibilidade e hidráulica, corrobora-se na necessidade de que tal desenvolvimento, requerido por uma reforma que envolva várias disciplinas técnicas, demande um corpo técnico com pelo menos um especialista pleno de cada disciplina envolvida.

A contratação viabiliza-se técnica e financeiramente, uma vez que o TRF6 não dispõe em seu quadro de profissionais com as especialidades requeridas.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O valor de R\$ 244.345,46 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) foi obtido por meio de composições de preço realizadas pela DIEAR.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Tecnicamente, a JF não possui em seu quadro profissionais especializados em elaboração de projetos, atividade complexa e que envolva equipes multidisciplinares, possuindo profissionais de caráter generalista.

Diante deste cenário, deve-se contratar indiretamente a elaboração dos projetos.

Economicamente, diante da inexistência de outra solução para a contratação dos projetos, somos do entendimento que não há a necessidade da justificativa econômica para esta contratação, dada a inviabilidade de solução por equipe interna do TRF 6 - SJMG englobando estudo dos impactos e apresentação de soluções viáveis aos projetos.

O serviço a ser contratado será dividido em 4 fases:

- Fase 1 – Estudo Preliminar;
- Fase 2 - Anteprojeto;
- Fase 3 – Projeto Básico;
- Fase 4 – Projeto Executivo.

O produto final a ser entregue será a documentação técnica base para a realização de uma licitação pelos setores de manutenção ou engenharia deste Tribunal com vistas à execução das propostas aqui desenvolvidas.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Por se tratar de serviço intelectual para aferição, vistoria, avaliação, proposta de alteração e seus impactos nos espaços existentes, é entendimento desta área técnica que tais ações devem estar sob responsabilidade, e consequentes acompanhamento e compatibilização, do responsável técnico pelos projetos. Da mesma forma o gerenciamento da equipe e ajustes necessários durante o processo, se tornam mais eficazes mediante a contratação de um único responsável pelo contrato.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Redução considerável do prazo de entrega e das condições de realização dos serviços, pesam mais que o valor objetivo das opções. O desenvolvimento de solução viáveis para atender a demanda por profissionais especialistas, sem incorrer no risco de subjetividade nessa avaliação.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providências. Já previsto no PCA 2025.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Concomitante contratação de apoio à fiscalização para o recebimento do objeto da presente licitação.

Posterior contratação de execução de reforma.

Posterior contratação de apoio e fiscalização técnica de reforma.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Considerando os critérios de sustentabilidade abaixo, a presente contratação é compatível em seu interesse com os critérios abaixo:

- I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - VI – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - VII – Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
 - VIII – Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- As especificações a serem elaborados nos projetos deverão ter como balizadores os princípios acima e o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF).

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo, declaramos ser viável a contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Prado Alves, Diretor(a) de Divisão**, em 12/04/2025, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1193366** e o código CRC **0DA737CD**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0012991-21.2024.4.06.8000

1193366v2